ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1624 de 09 de junho de 1994.

"Altera o Art. 2º da Lei nº 1.617 de 18 de abril de 1994 e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o Art. 2º da Lei nº 1.617 de 18 de abril de 1994 a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º- Os convênios de que trata o Artigo anterior tem por finalidade conceder ajuda as entidades mencionadas nesta Lei visando a realização de despesas nas seguintes Categorias Econômicas, constantes da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964".

I)- 3120- Material de Consumo:
II)- 3131- Remuneração de Serviços Pessoais;
III)- 3132- Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.